



## **EMENDA SUBSTITUTIVA**

O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 151, II do Regimento Interno, propõe as seguintes emendas ao **PROJETO DE LEI Nº 67/2021**.

**A ementa do projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:**

“Estabelece obrigatoriedade das escolas da rede de ensino municipal de Indaiatuba de ministrarem aos professores, funcionários e alunos treinamento para evacuação do prédio, em prevenção a eventuais ocorrências de incêndio ou outros, e dá outras providências. ”

**O artigo 1º do projeto de lei passa a vigorar com a seguinte redação:**

“**Art. 1º:** Ficam obrigadas todas as escolas da rede municipal ensino de Indaiatuba a ministrarem aos professores, funcionários e alunos, periodicamente, treinamento adequado de evacuação do prédio em caso de incêndio ou outras ocorrências, em consonância com o Decreto Estadual 56819/2011 e LC 1257 de 09/01/2015.

§1º - .....

§2º - .....

Indaiatuba, 07 de junho de 2021

---

**Arthur Machado Spindola**

**Vereador**